



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 1638
Ass. *EL*



CONTRATO Nº 181/2020
PE Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
COELHO NETO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SAÚDE & VIDA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Raimundo de Sousa Carvalho, CPF nº 939.244.613-68.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.645.510/0001-70, situada na Av. Nacoes Unidas, nº 834, Bairro Vermelha - Teresina/PI.

REPRESENTANTE: Senhor Thiago Gomes Duarte, CPF nº 995.623.163-00.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 330.355,58 (trezentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrição dos materiais abaixo:

Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Afastador Farabeuf 1,5x15cm	UN	2	R\$ 20,50	R\$ 41,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 1639
Ass. U



6	Armario Com 01 Porta Vitrine C/chave	UN	10	R\$ 364,00	R\$ 3.640,00
7	Armário Vitrine Com 02 Portas C/chave	UN	27	R\$ 532,00	R\$ 14.364,00
11	Balança Antropométrica Infantil Digital	UN	29	R\$ 662,20	R\$ 19.203,80
12	Banqueta Para Parto Vertical	UN	5	R\$ 448,00	R\$ 2.240,00
13	Berços Acrílicos	UN	14	R\$ 658,00	R\$ 9.212,00
14	Biombo Duplo Hospitalar	UN	26	R\$ 231,00	R\$ 6.006,00
15	Biompo Triplo Hospitalar, Estrutura Tubular Em Aço Redondo, Cortinas Emplástico Pvc 0,20 Branco, Pés Com Rodízios Giratório	UN	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
19	Cadeira de Roda Em Inox	UN	2	R\$ 1.625,00	R\$ 3.250,00
26	Carrinho de Anestesia	UN	2	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00
27	Carrinho de Curativo de Inox	UN	8	R\$ 819,00	R\$ 6.552,00
28	Carrinho de Parada	UN	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
29	Carrinho Para Refeição	UN	2	R\$ 2.170,00	R\$ 4.340,00
30	Cavalinho Obstétrico	UN	5	R\$ 448,00	R\$ 2.240,00
36	Comadre de Inox	UN	10	R\$ 192,96	R\$ 1.929,60
37	Cureta Recamier Nº 01	UN	1	R\$ 69,36	R\$ 69,36
38	Cureta Recamier Nº 02	UN	1	R\$ 69,36	R\$ 69,36
39	Cureta Recamier Nº 03	UN	1	R\$ 69,36	R\$ 69,36
40	Cureta Recamier Nº 04	UN	1	R\$ 69,36	R\$ 69,36
41	Cureta Recamier Nº 05	UN	1	R\$ 69,36	R\$ 69,36
42	Detector Fetal Portátil Digital	UN	20	R\$ 686,00	R\$ 13.720,00
43	Escadinha de 2 Degraus de Ferro	UN	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
44	Espátula Maleável Grande	UN	1	R\$ 47,32	R\$ 47,32
45	Espátula Maleável Media	UN	1	R\$ 67,55	R\$ 67,55
46	Especulo de Pitanga	UN	1	R\$ 299,54	R\$ 299,54
48	Estilete Biolivar	UN	1	R\$ 10,99	R\$ 10,99
50	Farabeuf Infantil	PAR	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
51	Farabeuf Médio	PAR	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
55	Laringoscópio Adulto	UN	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
57	Maca C/ Rodas Dimensões 1,85m Comprimento X 0,55m Largura X 0,80m Altura Com Grade	UN	18	R\$ 838,60	R\$ 15.094,80
60	Mesa de Cabeceira Com Gavetas	UN	125	R\$ 126,00	R\$ 15.750,00
61	Mesa de Mayo Auxiliar	UN	6	R\$ 222,60	R\$ 1.335,60
62	Mesa Ginecologia	UN	6	R\$ 765,80	R\$ 4.594,80
64	Mesa Instrumental Semi Circular Em Inox Com Rodas	UN	5	R\$ 833,00	R\$ 4.165,00
65	Mesa Reta de Inox Com 02 Repartições	UN	1	R\$ 259,00	R\$ 259,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 3690
Ass. CL



66	Mesa Reta de Inox Com Rodas	UN	3	R\$ 259,00	R\$ 777,00
67	Microscópio	UN	2	R\$ 3.640,00	R\$ 7.280,00
72	Pinça Allis 18cm	UN	4	R\$ 58,38	R\$ 233,52
73	Pinça Allis 19cm	UN	6	R\$ 61,50	R\$ 369,00
74	Pinça Anatômica 25cm	UN	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
75	Pinça Anatômica Dente de Rato 18cm	UN	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
81	Pinça Collin 25cm	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
91	Pinça Kelly Curva 18cm	UN	4	R\$ 48,89	R\$ 195,56
92	Pinça Kelly Reta 16cm	UN	6	R\$ 30,31	R\$ 181,86
93	Pinça Kelly Reta 18cm	UN	8	R\$ 48,89	R\$ 391,12
104	Pinça Rochester Curva 22cm	UN	2	R\$ 55,19	R\$ 110,38
105	Pinça Rochester Pean	UN	8	R\$ 34,72	R\$ 277,76
106	Pinça Rochester Pean Curva 18cm	UN	2	R\$ 42,57	R\$ 85,14
107	Pinça Rochester Pean Reta 18cm	UN	2	R\$ 42,57	R\$ 85,14
108	Pinça Rochester Reta 22cm	UN	2	R\$ 55,19	R\$ 110,38
109	Pinça Schimidt Longuete 19cm	UN	1	R\$ 113,50	R\$ 113,50
110	Pinça Winter Curva 28cm	UN	1	R\$ 101,84	R\$ 101,84
111	Pinça Winter Reta 28cm	UN	1	R\$ 101,84	R\$ 101,84
112	Pinças Pozi	UN	2	R\$ 52,07	R\$ 104,14
113	Poltrona Reclinável P/acompanhante	UN	124	R\$ 1.148,00	R\$ 142.352,00
121	Roupeiro de Aço Com 12 Portas	UN	1	R\$ 651,00	R\$ 651,00
123	Suporte P/ Caixa de Perfuro Cortante Ferro P/ 20l	UN	80	R\$ 67,20	R\$ 5.376,00
124	Suporte Para Soro	UN	123	R\$ 84,00	R\$ 10.332,00
134	Válvula Supra Pubica	UN	2	R\$ 399,80	R\$ 799,60
151	Balança Digital P/ 200kg	UN	50	R\$ 117,50	R\$ 5.875,00
153	Lixeira Com Tampa Plástico Resistente	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
Valor total					R\$ 330.355,58

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 11 00 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

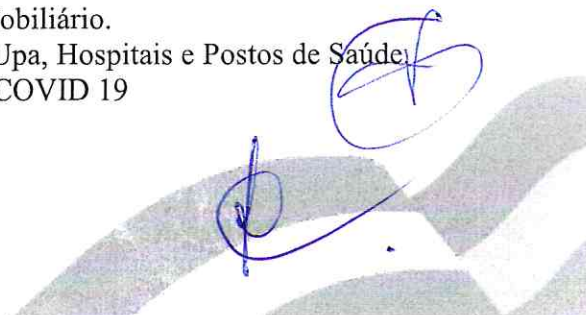
10 122 0119 2031 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 1002 0000 – Aquisição de Equipamento e Mobiliário.

10 301 0119 1002 0000 – Aquisição de Equipamento e Mobiliário.

10 302 0119 1014 0000 – Const. Ref. Ampl. e Equip. de Upa, Hospitais e Postos de Saúde

10 122 0383 2366 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID 19





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls.	3643
Ass.	W



NATUREZA DA DESPESA:

33 90 30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO:

0.1.02 – FUS

0.1.14.01 – SUS/ CUSTEIO/ COVID 19

0.1.14.02 – SUS/ INVESTIMENTO

0.1.14.01 – SUS/ EMENDA

0.1.23.55 – ESTADO SAÚDE

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1.O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os Materiais deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os Materiais deverão ser entregues integralmente conforme solicitado através da ordem de fornecimento.

6.3.Os Materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil, Agência: 3285-9; e Conta: 41.051-9.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 8642
Ass. AL



Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Materiais entregues.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) Executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os Materiais deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Materiais, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Materiais que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis.	1643
Ass.	W



IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 1644
Ass. W



13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto(MA), 12 de agosto de 2020.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº 039.308.113-32
2.  CPF Nº 038.193.563-98